

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e Demais Leis Aplicáveis e demais Leis aplicáveis

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOLÃO ALIMENTAR**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entregados Envelopes:	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 14/09/2016 Hora: 14:00 horas Abertura: 14/09/2016 Hora: 14:05 horas
Recursos Orçamentários	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ 2000 GABINETE DO PREFEITO 2003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 2005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUMPDEC 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO 5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5002 DIVISÃO DE HABITAÇÃO 5003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6002 DIVISÃO DE PROJETOS E ESTUDOS 6003 DIVISÃO DE SANEAMENTO 7000 SECRETARIA DE TRANSPORTES 7001 DIVISÃO DE TRANSPORTES 8000 SECRETARIA DE AGRICULTURA 9000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 9001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 9002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ 11000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339000000– APLICAÇÕES DIRETA
Prazo de entrega:	5(Cinco) dias após emissão de autorização de fornecimento
Condições de Pagamento	Em até 15(Quinze) dias após entrega e emissão de nota fiscal.
Vigência:	06 (Seis) Meses

Botuverá, 30 de Agosto de 2016.

MINUTA DE EDITAL
Processo Licitatório Nº. 68/2016
Pregão Presencial Nº. 44/2016 – Sistema Registro de Preço

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua João Morelli, 66, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, [Lei Complementar nº 147/2014](#) e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, demais Leis Aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital que no dia **14/09/2016 ÀS 14:05 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial**, tipo “**Menor Preço Global**” para fornecimento de sacolão alimentar.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, está licitação será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil;

1.4. Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

1.5. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de **Sacolão Alimentar** para servidores municipais atendidos pela Lei Municipal nº1.295/2015, conforme relação de itens e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo-I** do presente edital.

2.1.1. A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição do material (**SACOLÃO ALIMENTAR**) de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno (Média) de **R\$ 79.980,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA e da VIGÊNCIA:

2.2.1. O prazo de ENTREGA dos sacolões constantes na Autorização de Fornecimento, será até o 3º dia útil do mês subsequente, sendo solicitado com até 5(cinco) dias de antecedência.

2.2.2. O prazo da vigência do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos previstos em lei.

2.3. LOCAL e FORMA DE ENTREGA:

2.3.1. Os sacolões alimentares deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC, sede da Prefeitura, sito à Rua Morelli, 66, centro, Botuverá ou outros local indicado pela Prefeitura.

2.3.2. As entregas deverão ser efetuadas em veículo e embalagens que atendam as normas de vigilância sanitária para transporte de produtos alimentícios e congêneres.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**:

4.1.1. Os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.1.2. **DATA:** 14/09/2016.

4.1.1.3. **HORÁRIO** 14:00 horas.

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. **DATA:** 14/09/2016.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 14:05 horas.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016 – PP 44/2016 - SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016 – PP 44/2016-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” que não forem entregues no setor de Licitações/pregoeiro, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-IV), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).
- c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo II), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais poderão ser manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, **ou em modelo conforme Anexo VII**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Data e assinatura pelo Representante Legal da licitante ou pelo Procurador, devidamente identificado.
- g) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- i) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.6 No valor cotado deverão estar incluídos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.7 A proposta deverá indicar a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, sob pena de desclassificação do item, e caso não conste, a mesma poderá ser indicada no ato pelo representante credenciado.

6.8 O Pregoeiro, auxiliada por sua equipe de apoio poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais.

6.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

6.10 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

OBSERVAÇÃO: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014**.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**.

7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011)**.

7.2.7. **Certidão de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

7.3. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme Anexo III do edital**.

7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.4.4 - Todos os documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciado e identificado os representantes das empresas proponentes, no horário determinado, sito, até às **14:00 horas (Quatorze Horas)**, o Pregoeiro nessa oportunidade, não mais aceitará novos proponentes, após, declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** no horário definido neste edital, sito, às **14:05 Horas (Quatorze Horas e Cinco Minutos)**.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Não se aplica o disposto LC147/2014, artigo 48, inciso I da em razão do valor da futura contratação ultrapassar o limite previsto de até R\$ 80.000,00 e inciso III aquisição de bens de natureza divisível não ser aplicável em razão da viabilidade econômica e logística.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei,

devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170 – (47) 3359-3200** ou através do e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou licitacao@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes deste processo, serão firmadas entre a Administração e o fornecedor através de Contrato (minuta Anexo VI), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado for cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 4, XVI da Lei 10.520/2002.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As autorizações de fornecimentos do material (**SACOLÃO ALIMENTAR**) desta licitação serão formalizadas pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** ou **SETOR DO RH** através de Autorização de Fornecimento.

13.6. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do **Contrato** ou **Ata de Registro de Preço** será de **06 (Seis) meses**, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo os contratos serem prorrogados nos casos previstos em Lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, conforme relacionado no preâmbulo do edital.

14.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (Quinze) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante no Contrato, conforme apresentado na proposta homologada.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso, inexecução parcial ou total do Contrato, e demais descumprimentos das obrigações assumidas, permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. Advertência por escrito, no máximo de 2(duas), sendo a partir da 3(terceira) aplicado a multa;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total adjudicado, por inadimplência contratual.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo aplicado após este as demais penas previstas.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA RESCISÃO:

16.1 A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1 - O prazo para a retirada dos produtos licitados **é de até 06 (SEIS) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei.

17.2. Os sacolões alimentares deverão ser entregues pela Licitante vencedora, **SEM CUSTOS DE FRETE**, em veículo próprio, no Município de Botuverá/SC, sede da prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66 ou em local indicado pela Prefeitura.

17.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega dos sacolões alimentar, devendo ser até o 3º (quinto) dia útil do mês subsequente.

17.4 - Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5 – A retirada será parcelada mensal ou a critério da contratante.

17.6 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 – Os preços serão irrealizáveis, durante a execução normal do contrato.

18.2 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.3 - A **CONTRATADA**, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.4 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou produtos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

18.5 - Com o requerimento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

18.6 - O **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7 - Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.8 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.9 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor dos sacolões alimentar.

18.10 - As alterações decorrentes de **Revisões de Preços** serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos ou outros previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivo justificado que cause prejuízo ao certame e aceite pelo pregoeiro.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

19.10. Todos os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, retirada do edital, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, em todos os dias úteis e através do site www.botuvera.sc.gov.br.

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170, 3359-3200 ou pelo e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, correio eletrônico, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência de Orçamento do Objeto do Edital

Anexo II - Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço

Botuverá/SC, 30 de Agosto de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

1 - Objeto: Aquisição de sacolões alimentares para fornecimento aos servidores municipais conforme estabelecido em Lei municipal nº1.295/2015.

2 - Quantidade estimada: 1000 (Um Mil) unidades para o período de 06 (Seis) meses.

3 - Quantidade estimada mensal poderá varia conforme número de servidores, sendo o excedente utilizada para período posterior.

4 - Local da entrega: Sede da Prefeitura, almoxarifado, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, de 2ª a 6ª, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

5 - Prazo de entrega e do pagamento: 5(cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo entregar Até o 3º (quinto) dia do mês subsequente, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias.

6 - Prazo de vigência: será de 06 (Seis) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis aplicáveis;

7 - Composição de cada cesta-básica: As cestas-básicas deverão ser compostas pelos itens indicados a seguir, devendo o Contratado observar quanto à quantidade, marcas e qualidade dos produtos ofertados na proposta, deverão ser acondicionados em embalagem resistente, plástica ou em caixa de papelão adequada, respeitando todas as normas de higiene e vigilância sanitária:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCAS PRÉ QUALIFICADAS	UND.	QTDE.
1	1 PACOTE DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), e resíduos de impurezas, composta de farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico, etc., embalada em pacotes de polietileno transparente ou papel apropriado, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Rótulo conforme legislação vigente.	1 - WERNER ou equivalente; 2 - NITA ou equivalente; 3 - DONA BENTA ou equivalente; 4 - SUDOESTE ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR	SACOLÃO	1000
	1 PACOTE DE 5KG AÇÚCAR REFINADO: Produto processado de cana-de-açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, embalagem em polietileno leitoso ou transparente sem furos e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Rotulagem conforme legislação vigente	1 - ALTO ALEGRE ou equivalente; 2 - UNIÃO ou equivalente; 3 - CARAVELAS ou equivalente; 4 - DUÇULA ou equivalente OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
	1 PACOTE DE 5kg ARROZ PARBORIZADO: Tipo I, parboilizado, classe longo fino, embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Rotulagem conforme legislação vigente	1 - SÃO ROQUE ou equivalente; 2 - OLIVO ou equivalente; 3 - TIO JOÃO ou equivalente; 4 - MINUTINHO ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
	1 kg MACARRÃO TIPO TALHARIM: Farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, etc. embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.	1 - ROSANE ou equivalente; 2 - RENATA ou equivalente; 3 - DONA BENTA ou equivalente; 4 - QUALITÁ ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
 CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

1 PACOTE DE 1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados, embalagem de polietileno transparente, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente.	1 – CALDÃO ou equivalente; 2 – REI DA MESA ou equivalente; 3 – CALDO BOM ou equivalente; 4 – URBANO ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
2 FRASCO 900ML ÓLEO DE SOJA: Refinado, 100% natural, Embalagem plástica deve estar intacta, lacrada, sem amassamento e vazamento, não deve apresentar mistura de outros óleos, cheio forte e volume insatisfatório. Prazo de validade mínima de 6 meses.	1 – COAMO ou equivalente; 2 – SOYÁ ou equivalente; 3 – LIZA ou equivalente; 4 – COCAMAR ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
2 PACOTES DE 500GR CAFÉ EM PÓ: duplamente embalado, parte externa em caixa de papel cartão, interna e saco plástico à vácuo, com selo de pureza ABIC, sabor tipo Tradicional, Forte ou Extra Forte. Data de validade mínima de 6 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.	1 – MELITA ou equivalente; 2 – PILÃO ou equivalente; 3 – OURO ou equivalente; 4 – FORT ou equivalente; OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO R\$			79,98
TOTAL MÁXIMO FIXADO R\$			79.980,00

7.1 Valor Total Estimado foi obtido através de orçamentos “IN LOCO “em mercados locais, que encontra-se anexos ao processo.

7.2 AS PROPOSTAS QUE FOREM APRESENTADAS COM MARCAS DIFERENTES DAS PRÉ QUALIFICADAS E APRESENTADAS NO EDITAL, TAMBÉM ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

8 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO- As aquisições decorrentes da contratação, serão formalizadas através de Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

8.1 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

8.2 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados na proposta de preços em concordância com o Termo de Referência;

8.3 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Qualquer alteração da marca e/ou produto deverá ser previamente autorizada pela contratante.

8.4 - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora pelas penas previstas.

9 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO: As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I –Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

9.1. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na presença do fiscal responsável pela conferência dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento.

9.2. As devoluções feitas nos casos dos produtos em discordância das características de qualidade previstas no termo de referência/edital, deverão substituídos no prazo de até 24 horas do horário da ocorrência.

9.3. O fornecedor deverá entregar juntamente com a mercadoria a nota fiscal composta dos itens entregues, devendo esta ser assinada pelo responsável do recebimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

10.1. A gestão contratual ficará a encargo da **Srª. ROSANE AGUIAR TACHINI**, responsável do setor de RH, sendo a fiscalização da entrega a encargo do **Sr. ARNO WILBERT**. Demais servidores poderão ser designados e/ou substituídos durante a execução do contrato.

10.2. Caberá ao gestor e/ou fiscal conferir quanto as quantidades, qualidade, marcas entregues, forma de entrega, condições das embalagens, validade dos produtos, etc. e caso de aceite, atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto se atende as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

10.3. Todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato deverão ser formalizadas em relatório específico, quer farão parte de aplicação de penas e sanções previstas.

10.4. Além das fiscalização do gestor e fiscal designados, a contratada deverá submeter-se a fiscalização da Vigilância sanitária municipal e todos os demais pertinentes a execução legal do contrato.

10.5 - O recebimento definitivo dos objetos constantes na Autorização de Fornecimento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 68/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016 - SRP promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá/SC, processo licitatório nº 68/2016, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 44/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, estabelecida à, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a), (qualificação), CPF nº, residente e domiciliado na, nº.....,..... simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 68/2016 e homologada em, referente à Pregão Presencial nº 44/2016 para Sistema Registro de Preços de (sacolões alimentares) constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº. 1.142 e nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **SACOLÕES ALIMENTARES**, a serem fornecidos às escolas e creche atendidas pela sec. de educação deste município.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

1.3 Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de R\$.....(.....) proposto pela proponente conforme relação dos itens abaixo especificados:

.....

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em lei.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de **06 (Seis) meses**, contado da assinatura da presente ata, podendo seus contratos serem prorrogáveis nos casos previstos em lei.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada da entrega do (s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da Ata de Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO e DA ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato ou nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato nos termos previstos em Lei.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo RH, devendo ser entregues pela Licitante vencedora, com veículo próprio, sem ônus de frete para o Município de Botuverá/SC, em local indicado pela Prefeitura.

6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega dos sacolões alimentares, devendo fazê-la até o 3º dia útil do mês subsequente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2. Multas;

7.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

7.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

7.6. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **1%** (um por cento) do total adjudicado.

7.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ou através de guia de recolhimento específica ou ainda através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERÁ, de de 2016

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

Anexo VI
(Modelo)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Objeto: SACOLÕES ALIMENTARES

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável pelo contrato:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

Item	Descrição de Produtos Referência	Und.	Qtde.	R\$ Unt	R\$ Total
1	SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO: 1 pacote de 5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Marca: 1 pacote de 5kg AÇÚCAR REFINADO: Marca: 1 pacote de 5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: Marca: 1kg MACARRÃO MASSA TIPO TALHARIM: Marca: 1 pacote de 1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: Marca: 2 frasco de 900ml ÓLEO DE SOJA; Marca: 2 pacote de 500gr CAFÉ EM PÓ: Marca:	SACOLÃO	1000		
				Total R\$	

***descrição completa atendendo anexo-I/Termo de Referência e demais especificações de acordo com edital.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 5(cinco) dias após emissão da Autorização ou até o 3º dia útil do mês subsequente.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 15(Quinze) DIAS APÓS ENTREGA

VIGÊNCIA: 06(Seis) meses

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ:

--